

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10280737637/202312

2. Descrição da necessidade

Necessidades de manter a alimentação elétrica nos prédios onde estão instaladas as seguintes unidades; ESPEI (escritório de pesquisa e investigação) e ESCOR (escritório de corregedoria), ARF/Itaituba, ARF/Altamira, ARF/Óbidos, ARF/Oriximiná, ARF/Abaetetuba, ARF/Capanema, ARF/Castanhal, ARF/Paragominas com fornecimento de energia elétrica de forma contínua.

A necessidade da contratação decorre da essencialidade do serviço, considerando que sem o fornecimento de energia elétrica não é possível a realização da maioria das atividades internas do órgão.

O fornecimento de energia elétrica é considerado um serviço essencial e indispensável para o funcionamento dos prédios e também para o desenvolvimento normal das rotinas dos servidores, terceirizados e usuários.

Trata-se de serviços prestados de forma contínua pela sua essencialidade, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional, nos termos do artigo 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio 2017:

“Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

Considerando que o art. 5º da Port. SEGES/MGI nº 1.769/2023 determina que seja providenciada extinção e a respectiva recontração, nos moldes definidos pela Lei nº 14.133/2021, de todos os contratos de serviço público essencial de energia elétrica firmados por tempo indeterminado com fundamento na Orientação Normativa AGU nº 36/2011:

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõem a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Programação e Logística - SEPOL da Sup. Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região	Sr. Paulo Sergio Gonçalves
Delegacia da Receita Federal do Brasil - DRF/Santarém	Sr. Welson Nogueira da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de serviços de fornecimento de energia em elétrica para as edificações onde funcionam os escritórios ESPEI (escritório de pesquisa e investigação) e ESCOR (escritório de corregedoria) e agências ligadas a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal.

O serviço a ser fornecido é de baixa tensão conforme histórico de faturas, tipo de tensão “B3” e deverá ser efetivado por Contrato de Adesão, elaborado pelo fornecedor de acordo com as normas da ANEEL e demais legislações aplicáveis;

Somente a ARF/Itaituba Conta Contrato 23574, por ser atendida em média tensão, em opção de faturamento no Grupo “B3”, desta forma, para esta unidade será elaborado um contrato de compra de energia (CCER) e o contrato de uso do sistema de distribuição (CUSD).

O custo mensal do serviço será pelo consumo medido;

A unidade de fornecimento será o kWh, e o valor a ser cobrado deve obedecer às tarifas vigentes e autorizadas pela ANEEL.

5. Levantamento de Mercado

Com base na pesquisa de mercado, conforme destacado na declaração fornecida pela Equatorial Energia S.A., constatou-se que essa empresa é o único fornecedor nas localidades que serão objeto do contrato.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação englobará a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica.

Os serviços deverão atender as seguintes unidades:

ESPEI e ESCOR - Escritório de Pesquisa e Investigação e Escritório de Corregedoria, localizado na Avenida Senador Lemos, nº 791, 12º andar, Bairro do Umarizal, CEP: 66050-005, Belém-PA.

ARF/Itaituba – Agência Receita Federal do Brasil, localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 291, Bairro do Aeroporto Velho, CEP: 68181-010, Itaituba-PA.

ARF/Altamira – Agência Receita Federal do Brasil, localizada na Rua Otaviano Santos, nº 2278, Bairro da Sudam I, CEP: 68371-288, Altamira-PA.

ARF/Óbidos – Agência Receita Federal do Brasil, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 196, Bairro Centro, CEP: 68250-000, Óbidos-PA.

ARF/Oriximiná – Agência Receita Federal do Brasil, localizada na Travessa Carlos de Maria Teixeira, nº 225, Bairro Centro, CEP: 68270-000, Oriximiná-PA.

ARF/Abaetetuba – Agência Receita Federal do Brasil, localizada na Avenida Pedro Rodrigues, nº 140, sala 21 (prédio SEFA-PA), Bairro Centro, CEP: 68440-000, Abaetetuba-PA.

ARF/Capanema – Agência Receita Federal, localizada na Avenida Barão de Capanema, nº 979, Bairro Centro, CEP: 68703-000, Capanema-PA.

ARF/Castanhal – Agência Receita Federal do Brasil, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 2443, Bairro Centro, CEP: 68740-005 Castanhal-PA.

ARF/Paragominas – Agência Receita Federal, localizada na Avenida Costa e Silva, nº 429, Bairro Centro, CEP: 68625-004, Paragominas-PA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo mensal estimado a ser contratado será de 16.499,39 kWh, que foi obtido pela demanda média de consumo das unidades da Receita Federal do Brasil.

A ARF/Abaetetuba encontra-se com o seu prédio em obra. Atualmente hospedada no prédio da SEFA-PA (Secretaria de Estado da Fazenda – Governo do Pará), localizado na Avenida Pedro Rodrigues, nº 140, sala 21, Bairro Centro. O fornecimento de energia elétrica foi remanejado para este endereço (SEFA-PA) e está vinculado a Receita Federal do Brasil. Porém o consumo atual não reflete o valor necessário para a alimentação elétrica do seu prédio próprio após a conclusão das obras. Portanto, a demanda média estimada foi de 2019, ano em que a agência se encontrava no prédio próprio, localizado na Avenida 15 de Agosto, nº 223, Bairro Centro.

A ARF/Castanhal encontra-se com o seu prédio em obra, com fornecimento de energia suspenso. Atualmente hospedada no prédio da SEFA-PA (Secretaria de Estado da Fazenda – Governo do Pará), sem ônus para a Receita Federal do Brasil quanto ao consumo de energia elétrica utilizada no prédio da SEFA-PA (Secretaria de Estado da Fazenda – Governo do Pará). Para estimativa da demanda média necessária foi utilizado o ano de 2019, ano em que a agência se encontrava em seu prédio.

As unidades ESPEI (escritório de pesquisa e investigação) e ESCOR (escritório de corregedoria), ARF/Itaituba, ARF/Altamira, ARF/Óbidos, ARF/Oriximiná, ARF/Capanema e ARF/Castanhal, tiveram suas demandas médias extraídas das faturas Equatorial entre os anos de 2022 e 2023.

Demonstrativo da quantidade média mensal em kWh por unidade:

Jurisdicção	Unidade	Local	Agrupadora	Conta Contrato	Tipo Tensão	Consumo Médio Mensal/kWh
Unidades Regional	ESPEI e ESCOR	Belém/PA	400000097053	109454818	B3	1.877,92
				109454796	B3	
				109454672	B3	
				109454915	B3	
				109454850	B3	
				109454761	B3	
Jurisdicionadas DRF/Santarém	ARF	Itaituba/PA	400000042003	0000023574	B3	2.111,50
	ARF	Altamira/PA	40000042011	0004009266	B3	1.649,75
	ARF	Obidos/PA	40000042011	0003378250	B3	1.056,83
	ARF	Oriximiná/PA	40000042011	0080030959	B3	941,92
Jurisdicionadas DRF/Belém	ARF	Abaetetuba/PA	400000042038	2000654989	B3	2.493,42
	ARF	Capanema/PA	400000042038	0006582672	B3	1.746,83
	ARF	Castanhal/PA	400000042038	0006708722	B3	2.877,08
	ARF	Paragominas/PA	400000042038	0005904439	B3	1.744,14
					Total:	16.499,39

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 245.212,05

Pelo princípio da economia processual, como o objetivo de otimização dos procedimentos e melhor gestão do futuro contrato, optou-se pelo preço de referência de 1,2384905, que foi aplicado sobre o consumo de cada Unidade da Receita Federal do Brasil.

Este preço de referência do serviço, foi obtido a partir da composição da tarifa atual juntamente com a média dos impostos variáveis dos meses de 2023, fornecido pela Seção de Engenharia – SAENG, da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil.

O montante médio mensal apurado é de R\$ 20.434,34 (vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Esse valor é uma estimativa, calculada com base na demanda média mensal esperada de 16.499,34 kWh, multiplicada pelo preço de referência do serviço, que é de 1,2384905 já regulado pelo reajuste tarifário através da Resolução Homologatória nº 3.243, de 17 de agosto de 2023.

A contratação será por tempo indeterminado, com o devido fornecimento de informação de comprovação de recurso a cada exercício financeiro, como preconiza o art. 109 da lei 14.133/21:

Art. 109 “A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.”

A estimativa do valor para 12 meses é de R\$ 245.212,05 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e doze reais e cinco centavos), conforme detalhamento a seguir:

Jurisdição	Unidade	Local	Conta Contrato	Tipo Tensão	Consumo Médio Mensal/kWh	Valor Médio Mensal / R\$	Valor Médio 12Meses / R\$
Unidades Regional	ESPEI e ESCOR	Belém/PA	109454818	B3	1.877,92	R\$ 2.325,79	R\$ 27.909,43
			109454796	B3			
			109454672	B3			
			109454915	B3			
			109454850	B3			
			109454761	B3			
Jurisdicionadas DRF/Santarém	ARF	Itaituba/PA	0000023574	B3	2.111,50	R\$ 2.615,07	R\$ 31.380,87
	ARF	Altamira/PA	0004009266	B3	1.649,75	R\$ 2.043,20	R\$ 24.518,40
	ARF	Óbidos/PA	0003378250	B3	1.056,83	R\$ 1.308,87	R\$ 15.706,49
	ARF	Oriximiná/PA	0080030959	B3	941,92	R\$ 1.166,56	R\$ 13.998,71
Jurisdicionadas DRF/Belém	ARF	Abaetetuba/PA	2000654989	B3	2.493,42	R\$ 3.088,08	R\$ 37.056,92
	ARF	Capanema/PA	0006582672	B3	1.746,83	R\$ 2.163,43	R\$ 25.961,19
	ARF	Castanhal/PA	0006708722	B3	2.877,08	R\$ 3.563,24	R\$ 42.758,83
	ARF	Paragominas/PA	0005904439	B3	1.744,14	R\$ 2.160,10	R\$ 25.921,21
				Total:	16.499,39	R\$ 20.434,34	R\$ 245.212,05

Empresa	Unidade Administrativa	Média de Consumo mensal em Kwh	Valor Mensal estimado	Valor para 12 meses
EQUATORIAL ENERGIA CNPJ nº 04.895.728.0001/80	ESPEI e ESCOR ARF/Itaituba ARF/Altamira ARF/Óbidos ARF/Oriximiná ARF/Abaetetuba ARF/Capanema ARF/Castanhal ARF/Paragominas	16.499,34	R\$ 20.434,34	R\$ 245.212,05

Devido à natureza do contrato por tempo indeterminado e com o objetivo de alinhar-se ao sistema SIASG Contratos, sugerimos a realização do cadastro no sistema no valor de R\$ 735.636,15 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e quinze centavos), representando a equivalência aos primeiros 03 (três) anos de contrato.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação, não se justifica o parcelamento da solução, visto que o fornecimento de energia elétrica é realizado em regime de monopólio pela Equatorial Energia S. A., e os serviços serão prestados por contrato de adesão, Contrato de compra de energia e contrato de uso do sistema de distribuição não havendo, dessa forma, possibilidade de parcelamento de contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação de serviço de energia elétrica irá substituir os contratos que hoje atendem as unidades informadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em conformidade com o Plano de Contratações Anuais, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas. O objeto da contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, como detalhado a seguir:

1. **ID PCA no PNCP:** 00394460000141-0-000051/2024
2. **Data de publicação no PNCP:** 20/05/2023
3. **Id do item no PCA:** 10
4. **Classe/Grupo:** 691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO
5. **Identificador da Futura Contratação:** 170217-90006/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Proporcionar a continuidade no fornecimento de energia elétrica é fundamental para as operações contínuas das Unidades da Receita Federal do Brasil. Essa medida visa garantir as condições essenciais para a execução das rotinas institucionais.

A contratação abrange nove unidades da Receita Federal, com o intuito de aprimorar e otimizar a gestão das demandas. O processo está estruturado por equipes de trabalho, cada uma delas responsáveis por suas atribuições e pela gestão de suas atividades específicas. Esta abordagem visa a eficiência na condução dos procedimentos, garantindo uma distribuição eficaz das responsabilidades e uma condução mais competente das operações em cada equipe de trabalho. Conforme estabelece a portaria SRRF02 nº 233, de 27 de abril de 2023. Abaixo, Art. 1º da citada portaria:

Art. 1º Instituir equipes de trabalho voltadas à gestão das demandas por materiais e serviços de abrangência regional ou local. Parágrafo único. A gestão da demanda compreende as atividades dos macroprocessos de Gestão de Materiais e Serviços e de Gestão Orçamentária e Financeira do Manual Descritivo da Cadeia de Valor da RFB, aprovado pela Portaria RFB nº 2.029, de 24 de novembro de 2014.

13. Providências a serem Adotadas

Não se faz necessária a adoção de providências neste momento, uma vez que os serviços já estão sendo fornecidos de maneira contínua.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não gera impactos ambientais. Considera que o contratado adote práticas sustentáveis e atendendo rigorosamente às normas ambientais vigentes. Esse compromisso reflete o comprometimento da organização em equilibrar suas operações com a preservação do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A partir das informações apresentadas, com destaque para a solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera a contratação como uma medida viável e indispensável para atender de maneira eficaz às necessidades e interesses da Receita Federal do Brasil.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO ANTONIO CORREA DE ALMEIDA JUNIOR

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 10.2 Composição custo médio Jurisdicionadas Belém.pdf (447.69 KB)
- Anexo II - 10.3 Composição custo médio Jurisdicionadas Santarém.pdf (428.34 KB)
- Anexo III - 1.Faturas Jurisdicionadas Belém CASTANHAL e ABAETETUBA _2019.pdf (972.72 KB)
- Anexo IV - 2.Faturas Belém JAN-OUT 2023.pdf (306.96 KB)
- Anexo V - 3.Faturas Belém Out-Dez 2022.pdf (275.48 KB)
- Anexo VI - 4.Faturas ESPEI e ESCOR Ago a Dez 2022.pdf (126.07 KB)
- Anexo VII - 5.Fatura Energia - ESPEI e ESCOR - JAN a Out 23.pdf (547.14 KB)